

Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600199-75.2021.6.02.0000

PROCESSO : 0600199-75.2021.6.02.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Maceió - AL)

RELATOR : **Relatoria Presidência**

Destinatário : Destinatário para ciência pública

INTERESSADO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600199-75.2021.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RELATOR: Desembargador OTAVIO LEAO PRAXEDES

INTERESSADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 16.179

(16/12/2021)

Designa Juiz de Direito para exercer a Jurisdição na 13ª Zona Eleitoral, com sede em Penedo.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, parágrafo único, da Lei nº 4.737/65 (Código Eleitoral),

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI n 0008187-58.2021.6.02.8000, instaurado por condução da Seção de Registro de Servidores, Oficiais de Justiça e Autoridades - SRS, que integra a Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos - CODES;

CONSIDERANDO a proximidade do termo final do período bienal do exercício jurisdicional da 13ª Zona Eleitoral - Penedo/AL, referente ao Excelentíssimo Senhor CLAUDEMIRO AVELINO DE SOUZA, fixado para o dia 10/01/2022, de acordo com a Resolução TRE/AL nº 16.005/2019 e o Procedimento Administrativo nº 0000207-55.2020.6.02.8013;

CONSIDERANDO que o Dr. ANDERSON SANTOS DOS PASSOS, titular da 1ª Vara da referida Comarca, foi designado para atuar como Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça, com prejuízo de suas funções, nos termos da Portaria nº 210/2021, do Tribunal de Justiça de Alagoas;

CONSIDERANDO que o Dr. NELSON FERNANDO DE MEDEIROS MARTINS, titular da 4ª Vara da Comarca de Penedo, é o próximo magistrado que está afastado há mais tempo da Justiça Eleitoral naquela Comarca,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. NELSON FERNANDO DE MEDEIROS MARTINS, titular da 4ª Vara da Comarca de Penedo, para exercer a titularidade da 13ª Zona Eleitoral, por 1 (um) biênio.

Art. 2º O cômputo do biênio a que se refere o artigo 1º desta Resolução é calculado a partir da data em que se dá o efetivo exercício das funções eleitorais pelo magistrado designado, a qual deverá ser comunicada à Presidência deste Tribunal para que se efetive a promoção dos competentes registros e demais providências que se exigirem.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

Des. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÕES Nº 16.149